

RESUMO CONTRATUAL**Das Partes****Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Labortrônica Serviços E Comércio

CNPJ: 16.811.412/0001-41

TOMBO 4096.19 APA
VISTO 
DATA 04 08 2020**Do Objeto:**

Prestação de serviço de locação de centrífugas sorológicas, conforme Anexo I - Proposta de preço.

Unidade:**Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos
Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Item	Descrição	V. Unit.
1	Locação de Centrífuga para processo de centrifugação de urina (sedimentação), com capacidade mínima de 12 tubos de 15 ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 1800rpm, tensão de 110/220v, frequência 50/60 hz	R\$ 120,00
2	Locação de Centrífuga para processo de centrifugação de sangue (soro), com capacidade mínima de 28 tubos de 10 ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 3500 rpm, tensão de 110/220v, frequência 50/60 hz	R\$ 170,00
Valor total mensal		R\$ 290,00

Vigência:

20/11/2019 e 20/11/2020



O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Labortrônica Serviços E Comércio**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.811.412/0001-41, com sede à R T29, nº 976, Quadra 62, Lote 18, Casa 03, Set. Bueno, Goiânia/GO, CEP.: 74.215-050, representado neste ato pelo **Sr. Jadson Pedro Garcia de Oliveira**, CPF/MF nº 020.387.111-19, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4096/2019-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao contrato de gestão de nº **096/2016**.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviço de locação de centrífugas sorológicas, para assistir ao **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 20/11/2019 e 20/11/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará consoante disposição a seguir:

Item	Descrição	V. Unit.
1	Locação de Centrífuga para processo de centrifugação de urina (sedimentação), com capacidade mínima de 12 tubos de 15 ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 1800rpm, tensão de 110/220v, frequência 50/60 hz	R\$ 120,00
2	Locação de Centrífuga para processo de centrifugação de sangue (soro), com capacidade mínima de 28 tubos de 10 ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 3500 rpm, tensão de 110/220v, frequência 50/60 hz	R\$ 170,00
Valor total mensal		R\$ 290,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º** O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;



- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.



§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos

na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

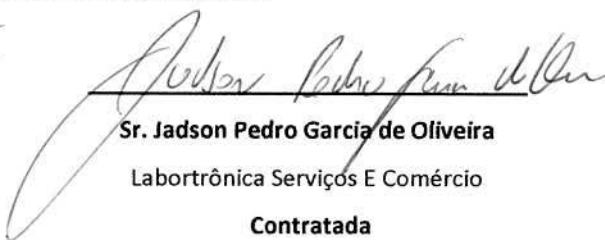
Aparecida de Goiânia, 20 de Novembro de 2019.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Jadson Pedro Garcia de Oliveira

Labortrônica Serviços E Comércio

Contratada



Anexo I – Proposta de Preço



PROPOSTA DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL

Goiânia, 13 de Novembro de 2019.

Ao Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA

REFERENTE À ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL POR TEMPO INDETERMINADO.



Características Gerais:

Motor de indução, capacidade 28 tubos.

CÓDIGO	PEÇAS - SERVIÇOS	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
	CENTRIFUGA CELM MODELO COMBATE		170,00	170,00
Total				170,00

*** VALOR MENSAL ***

- FORMA DE PAGAMENTO: À COMBINAR
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

LaborTrônica Serviços e Comércio Ltda.
CNPJ: 16.811.412/0001-41
Insc. Municipal: 38.69657
Insc. Estadual: 129347128

16.811.412/0001-41
LABORTRONICA SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA-ME
Rua T-29, Eq. qôm. Av. T-09, S/Nº,
Ad. 52 Lt. 18 Cdao 03 - Setor Bueno
CEP: 73.215-050 - Goiânia-GO

LABORTRONICA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
RUA T-29 COM AV. T-09 Nº 976
SETOR BUENO - GOIÂNIA/GOIAS



PROPOSTA DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL

Goiânia, 13 de Novembro de 2019.

Ao Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA

REFERENTE À ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL POR TEMPO INDETERMINADO.



Características Gerais:

Motor com escovas de carvão, 12 caçapas de 15 ml.

CÓDIGO	PEÇAS - SERVIÇOS	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
	CENTRIFUGA DAIKI		120,00	120,00
Total.....				120,00

*** VALOR MENSAL ***

- FORMA DE PAGAMENTO: À COMBINAR
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

LaborTrônica - Serviços e Comércio Ltda.

CNPJ: 16.811.412/0001-41

Insc. Municipal: 98.69667

Insc. Estadual: 103547328

16.811.412/0001-41
LABORTRÔNICA SERVIÇOS
E COMÉRCIO - LTDA - ME

Rua T-29, Esq. com Av. T-08, S/Nº,
Qd. 52 Lt. 18 Casa 03 - Setor Bueno

CEP 74.215-050 - Goiânia-GO

LABORTRÔNICA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
RUA T-29 COM AV. T-08 Nº 976
SETOR BUENO - GOIÂNIA/GOIÁS

Ofício IGH/HUAPA nº 031/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: **LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO**

CNPJ: 16.811.412/0001-41

E-mail do representante: venda@aclabor.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 20/11/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário – conforme tabela apresentada na proposta

À Gerência de Contratos,

Contratos
Recebido 27/01/2020
ido

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de locação de centrifugas sorológicas, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Centrifuga para processo de centrifugação de urina (sedimentação), com capacidade mínima de 12 tubos de 15mi, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 1800rpm, tensão de 110/220V, frequência 50/60hz, para atendimento das demandas da unidade.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	Locação de Centrifuga para processo de centrifugação de sangue (soro), com capacidade mínima de 28 tubos de 10mi, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 3500rpm, tensão de 110/220V, frequência 50/60hz, para atendimento das demandas da unidade.	R\$ 170,00	R\$ 170,00
CONTRATO DE 12 MESES/VALOR MENSAL		R\$ 290,00	
VALOR TOTAL 12 MESES			R\$ 3.480,00

Aparecida de Goiânia – GO, 16 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Mara Rubia Souza
Diretora Geral - HUAPA

Autorizo

Reed

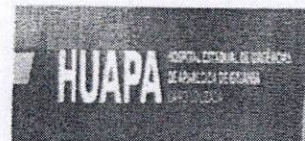
17.01.2020

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Gerenciadora
IGH

RECEBIDO
DATA: 17/01/2020
HORÁRIO: 14:53
RESPONSÁVEL: [Assinatura]

2096-2019
27.01.20

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HUAPA
Endereço: Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10
CNPJ: 11.858.570/0004-86 CEP: 74.968 - 121
Bairro: Jardim Ipiranga Estado: GOIÁS
Cidade: Aparecida de Goiânia Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911
Data fundação: 16/04/2017
Fornecedor: LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 16.811.412/0001-41
Telefone: (62) 4101-9272
Pessoa contato: NICOLE SHELBYNE
Condição pagamento: A COMBINAR
Pedido: PEDIDO 089/19 / CI 042 - CONTRATO LOCAÇÃO CENTRÍFUGA
Publicação: EMERGENCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Locação de centrífuga para processo de centrifugação de Urina (sedimentação) - Centrífuga com capacidade mínima de 12 tubos de 15ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 1800rpm, tensão de 110/220V, frequência 50/60hz, para atendimento das demandas do hospital	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	Locação de centrífuga para processo de centrifugação de Sangue (soro) - Centrífuga com capacidade mínima de 28 tubos de 10ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 3500rpm, tensão de 110/220V, frequência 50/60hz, para atendimento das demandas do hospital	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
CONTRATO DE 12 MESES / VALOR MENSAL			Total	R\$ 290,00
VALOR TOTAL 12 MESES			Total	R\$ 3.480,00

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri, Jardim Conde Dos Arcos | CEP: 74969210).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs: Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!!!

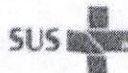
Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multas e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Lucia Helena de Almeida Barros
Comprador

[Assinatura]
Aprovação
Coordenador de Suprimentos

[Assinatura]
Gestor da Unidade
Mara Rúbia Souza
Diretora Geral HUAPA

Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Nº DO PROCESSO:

089/19 → Locação Centrífugas

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☒ HUAPA

☐ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☒ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☐ 6

(1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6) ☒ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6) ☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____

(1,2,3,6) ☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(4) ☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,2,3) ☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

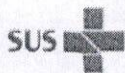
Responsável pela conferência

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

Processo p/
contrato



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



NOTA EXPLICATIVA

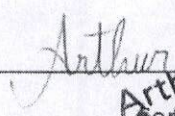
Informamos que foi realizada a contratação da empresa **LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, em atendimento à Solicitação de Serviço nº 089/2019, para locação de centrífugas, no valor mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), totalizando R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) anual.

Face ao quanto previsto no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, a contratação dos serviços acima mencionados, se enquadram na inexigibilidade de publicidade prévia, e, o valor do serviço é inferior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), bem como se enquadra na inexigibilidade de comprovação de regularidade fiscal, já que cada operação é inferior a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme transcrições abaixo do Regulamento:

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

I) POR VALOR: Nas aquisições de bens, materiais, e contratações de serviços e/ou importações cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas.

II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.


Arthur Diniz
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh


Diego Vilela
igh Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenador de Compras

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LABORTRÔNICA - SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

ANA HELENA GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI sob o nº: 1945468 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº: 613.288.801-25, nascida em 28/08/1970, filha de Carliando de Oliveira e de Helena Maria Garcia de Oliveira, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Av. Perimetral, Nº: 3394 Qd. 96 Lt. 372-E, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020;

JADSON PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI sob o nº: 4534558 DGPC/GO, CNH: 03383025252 DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº: 020.387.111-19, nascido em 26/06/1986, filho de Carliando de Oliveira e de Helena Maria Garcia de Oliveira, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua RC-01, Qd. 05 Lt. 14, Residencial Canadá, CEP: 74.370-625;

Únicos sócios da empresa **LABORTRÔNICA - SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, estabelecida em Goiânia/GO, à Av. Perimetral, Qd. 96 Lt. 372-E Loja 01, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020; inscrita no CNPJ sob o nº: 16.811.412/0001-41 e arquivada na JUCEG sob o nº: 52203131056 em 04/09/2012;

RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito, alterar a Sociedade Empresária Limitada, regida por este instrumento particular entre os sócios acima citados, conforme cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula: A sociedade altera sua denominação social para: **LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**;

Segunda Cláusula: A sociedade altera seu nome de fantasia para: **LABORTRÔNICA**;

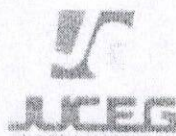
Terceira Cláusula: A sociedade altera seu endereço para: Rua T-29 esq. com Av. T-08, Qd. 62 Lt. 18 Casa 03, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.215-050;

Quarta Cláusula. A empresa altera seus objetivos para:

4664-8/00: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, inclusive parte e peças, tais como: Equipamentos de laboratório, monitoração médica; médico-cirúrgicos e similares

4645-1/01: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4669-9/99: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, inclusive instrumentos de medida e equipamentos de uso técnico e profissional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:32 SOB Nº 20180201603.
PROTOCOLO: 180201603 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623709. NIRE: 52203131056.

LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Paula Nunes Leite Valente Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/02/2018

www.portaldoempresariadoorgoiano.go.gov.br

4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, tais como: Kits diagnósticos, termômetros, vaporizadores, aparelhos auditivos e similares;

4789-0/99 Comércio varejista de produtos diversos, inclusive máquinas automáticas e similares;

3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos, utensílios, mobiliários e produtos de uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratórios;

7729-2/03 Aluguel de material médico, inclusive camas hospitalares, inaladores e similares;

7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;

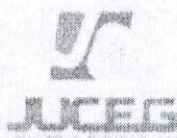
Quinta Cláusula: Os sócios, Sr. Jadson Pedro Garcia de Oliveira e Sra. Ana Helena Garcia de Oliveira, integralizam nesta data R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) e R\$ 200,00 (Duzentos reais) respectivamente, ao capital social da sociedade, totalizando dessa forma, R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Desse modo, o capital desta sociedade, que era no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cujo aumento totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e representado por quota de igual valor nominal, constituindo assim, o capital da sociedade;

Sexta Cláusula: Em decorrência da alteração do capital social da sociedade, o mesmo ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VR. UNIT	TOTAL R\$
ANA HELENA GARCIA DE OLIVEIRA	500	1,00	500,00
JADSON PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA	49.500	1,00	49.500,00
TOTAL	50.000		50.000,00

Sétima Cláusula: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio Sr. Jadson Pedro Garcia de Oliveira, na qualidade de sócio administrador, podendo representá-la em juízo e ou fora dele, ativa e passivamente e bem como praticar todos os atos de interesse da sociedade individualmente ou em conjunto inclusive para movimentação de conta bancária;

Parágrafo Único: O sócio administrador poderá realizar a representação judicial e extrajudicial da sociedade, podendo ainda praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:32 SOB Nº 20180201603.
PROTOCOLO: 180201603 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623709. NIRE: 82203131056.
LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOTÂNIA, 23/02/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava Cláusula: O sócio administrador declara ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme art. 1011 §1º CC2002.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo da sociedade, ou seja, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

ANA HELENA GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI sob o nº: 1945468 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº: 613.288.801-25, nascida em 28/08/1970, filha de Carilando de Oliveira e de Helena Maria Garcia de Oliveira, residente e domiciliada em Goiânia/GO, à Av. Perimetral, Nº: 3394 Qd. 96 Lt. 372-E, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020;

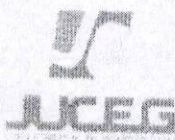
JADSON PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI sob o nº: 4534558 DGPC/GO, CNH: 03383025252 DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº: 020.387.111-19, nascido em 26/06/1986, filho de Carilando de Oliveira e de Helena Maria Garcia de Oliveira, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua RC-01, Qd. 05 Lt. 14, Residencial Canadá, CEP 74.370-625.

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**;

Segunda Cláusula: A sociedade tem como nome de fantasia: **LABORTRÔNICA**;

Terceira Cláusula: A sociedade tem sua sede em Goiânia/GO, à Rua T-29 esq. com Av. T-08, Qd. 62 Lt. 18 Casa 03, Setor Bueno, CEP: 74.215-050;

Quarta Cláusula: A sociedade tem por objetivo principal:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:32 SOB Nº 20180201603.
PROTOCOLO: 180201603 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623709. NIRE: 52203131056.
LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Paula Nunes Lobo Valosa Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/02/2018

www.portaldocompreendorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4664-8/00: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, inclusive parte e peças, tais como: Equipamentos de laboratório, monitoração médica; médico-cirúrgicos e similares

4645-1/01: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4669-9/99: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, inclusive instrumentos de medida e equipamentos de uso técnico e profissional;

4773-3/00: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, tais como: Kits diagnósticos, termômetros, vaporizadores, aparelhos auditivos e similares;

4789-0/99: Comércio varejista de produtos diversos, inclusive máquinas automáticas e similares;

3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

3319-8/00: Manutenção e reparação de equipamentos, utensílios, mobiliários e produtos de uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratórios;

7729-2/03: Aluguel de material médico, inclusive camas hospitalares, inaladores e similares;

7739-0/02: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;

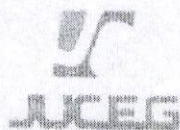
Quinta Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2012 e sua duração será por tempo indeterminado;

Sexta Cláusula: O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VR. UNIT	TOTAL R\$
ANA HELENA GARCIA DE OLIVEIRA	500	1,00	500,00
JADSON PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA	49.500	99,00	49.500,00
TOTAL	50.000		50.000,00

Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Oitava Cláusula: A sociedade não tem filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional, se assim convier;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:32 SOB Nº 20180201603.
PROTOCOLO: 180201603 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623709, NIRE: 52203131056.
LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/02/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Nona Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s), a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, conforme disposto nos artigos 1.003 à 1.009 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

Décima Cláusula: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio Sr. Jadson Pedro Garcia de Oliveira, na qualidade de sócio administrador, podendo representá-la em juízo e ou fora dele, ativa e passivamente e bem como praticar todos os atos de interesse da sociedade individualmente ou em conjunto inclusive para movimentação de conta bancária;

Parágrafo Único: O sócio administrador poderá realizar a representação judicial e extrajudicial da sociedade, podendo ainda praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Décima Primeira Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

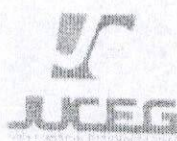
Décima Segunda Cláusula: Ao término de cada exercício social, em dia 31 de dezembro de cada ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme disposto artigo 1.065 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

Décima Terceira Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Décima Quarta Cláusula: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

Décima Quinta Cláusula: O sócio administrador declara ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:32 SOB Nº 20180201603.
PROTOCOLO: 180201603 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623709. NIRE: 32203131056,
LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/02/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme disposto no artigo 1.011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002);

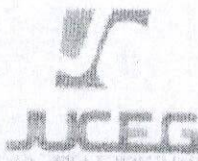
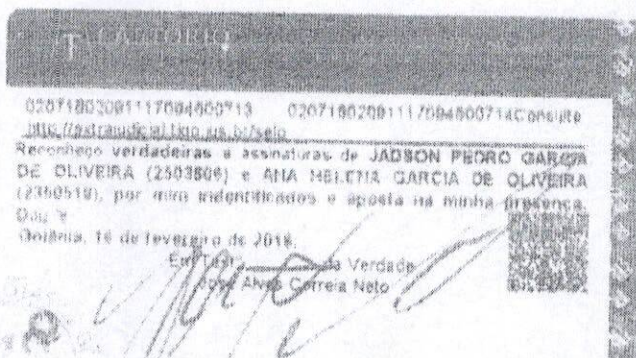
Décima Sexta Cláusula: Fica eleito o foro de Goiânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, conforme disposto no artigo 53, inciso III alínea "e", do Decreto 1.800 de 30/01/1996.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em via única, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, 16 de Fevereiro de 2018.

Ana Helena Garcia de Oliveira
Sócia

Jadson Pedro Garcia de Oliveira
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 13:32 SOB Nº 20180201603.
PROTOCOLO: 180201603 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800623769. NIRE: 52203131056.
LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Paula Nunes Lebe Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 23/02/2018
www.portaldocompreendodorgolano.go.gov.br

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.811.412/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA		DATA DE ABERTURA 04/09/2012	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORTRONICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R T 29 ESQ.COM AV. T-08		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA62 LOTE 18 CASA 03
CEP 74.215-050	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ATENTOCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (62) 4101-9272 / (62) 3920-1013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2019 às 11:18:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar RFB
para impressão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JADSON PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF
4534558 DGPC GO

CPF
020.587.111-19

DATA NASCIMENTO
26/06/1986

FILIAÇÃO
CARIOLANDO DE OLIVEIRA

HELENA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: COND. ACC. CAT. HAB.
AB

NP REGISTRO
03383025252

VALIDADE
28/06/2024

1ª EMISSÃO
16/09/2004

1881743573

PROIBIDO PLASTIFICAR

1881743573

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
28/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

7002560034
GO137461003

GOIÁS

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
TABELIONATO DE NOTAS

Tel: (62) 3233-8373 - Fax: (62) 3233-3947
Av. Macário, s/n - Centro Santa Luzia, 131 - 74.060-000 - Goiânia - GO - 085 74 311 300

AUTENTICAÇÃO
00051810112718409492644 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 17 de outubro de 2019. Em test. da verdade.

Jose Alves Correia Neto

70

7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO




Ana Helena Garcia de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF 613.288.801-25

ANNA HELENA GARCIA DE OLIVEIRA

28/08/1970

REGISTRO GERAL
NOME
FILIAÇÃO
NATILIDADE
LOCAL NASCIM.
CPF

1.945.468
ANA HELENA GARCIA DE OLIVEIRA
Cariolando de Oliveira
Helena Maria Garcia de Oliveira
Goiânia-GO
C.Nas.nº104.944 fls.277 L.a-79
Goiânia-GO, 01-set-1970*

DATA DE EXPEDICÃO
13-mai-1987

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF 613.288.801-25

ANNA HELENA GARCIA DE OLIVEIRA

28/08/1970

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2002

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

00051910212740809480437 Consultar: <http://portal-extrajudicial.tgo.jus.br>
CERTIFICADO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 22 de outubro de 2019. Em teste da verdade.

Creudionilia Rodrigues da Silva Miranda

7º TABELIONATO DE NOTAS

Cartório Fernando Dias

EM BRANCO

7º Tabelionato de Notas



Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7ª Tabelionato de Notas

0071400
Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7ª Tabelionato de Notas

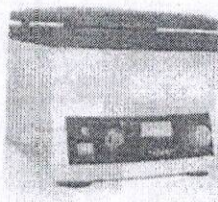
Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7ª Tabelionato de Notas

PROPOSTA DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL

Goiânia, 13 de Novembro de 2019.

Ao Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA

REFERENTE À ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL POR TEMPO INDETERMINADO.



Características Gerais:

Motor com escovas de carvão, 12 caçapas de 15 ml.

CÓDIGO	PEÇAS - SERVIÇOS	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
	CENTRIFUGA DAIKI		120,00	120,00
Total.....				120,00

*** VALOR MENSAL ***

- FORMA DE PAGAMENTO: À COMBINAR
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.


LaborTrônica - Serviços e Comércio Ltda.
CNPJ: 16.811.412/0001-41

Insc. Municipal: 28.88667
Insc. Estadual: 103547328

16.811.412/0001-41
LABORTRONICA SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA.-ME

Rua T-29, Esq com Av. T-08, S/Nº,
Qd. 62 Lt. 18 Csq 03 - Setor Bueno

LABORTRONICA - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
RUA T-29 COM AV. T-08 Nº976
SETOR BUENO - GOIANIA/GOIAS

CEP 74.245-050 - Goiânia-GO



LaborTrônica

SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

WWW.LABORTRONICA.COM.BR

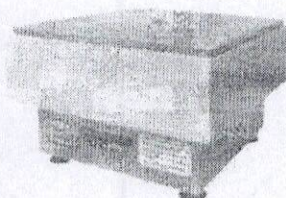
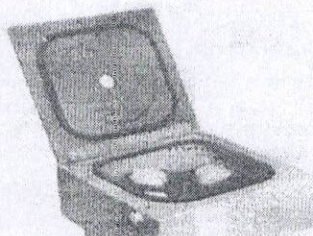
(62) 4101-9272

PROPOSTA DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL

Goiânia, 13 de Novembro de 2019.

Ao Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA

REFERENTE Á ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL POR TEMPO INDETERMINADO.



Características Gerais:

Motor de indução, capacidade 28 tubos.

CÓDIGO	PEÇAS - SERVIÇOS	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
	CENTRIFUGA CELM MODELO COMBATE.		170,00	170,00
Total.....				170,00

**** VALOR MENSAL ****

- FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

LaborTrônica - Serviços e Comércio LTDA

CNPJ: 16.811.412/0001-41

Insc. Municipal: 98.55867

Insc. Estadual: 103347328

16.811.412/0001-41
LABORTRONICA SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA-ME

Rua T-29, Esq. com Av. T-08, S/Nº,
Qd 62 Lt. 18 Cda 03 - Setor Bueno

CEP 74.215-050 - Goiânia-GO

LABORTRONICA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
RUA T-29 COM AV. T-08 Nº976
SETOR BUENO - GOIANIA/GOIAS

Cotação Contratação Locação Centrífugas

1 mensagem

diego vilela <diego.vilela@igh.org.br>

12 de novembro de 2019 13:30

Cc: "cc: leonardo ferreira" <leonardo.ferreira@igh.org.br>

Cco: vendas5@protecco.com.br, venda@aclabor.com.br, lucasnda@hotmail.com

Boa tarde,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação- Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia (HUAPA)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente ao contrato de 12 meses de Locação de 2 centrífugas. Em anexo segue detalhes dos produtos solicitados.

Favor realizar a cotação para:

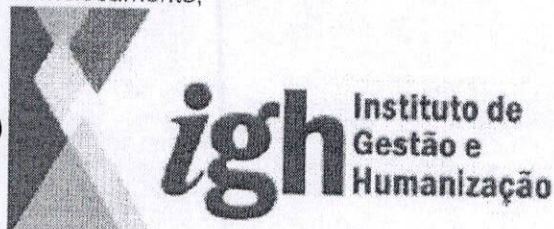
IGH/HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH / CNPJ:11.858.570/0004-86 / RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 LOTE 18 E 19 C-10, JARDIM IPIRANGA, APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74968 - 121.

Cotação será encerrada dia 13/11/2019 às 08:00. Favor se atentar ao prazo de entrega das cotações.

Caso de dúvidas favor entrar em contato com o Coordenador da Manutenção - Leonardo (62) 3217-8935

Fico no aguardo da cotação.

Atenciosamente,



Diego Vilela
Coordenador de
Compras IGH-GO

✉ diego.vilela@igh.org

☎ (62) 9 8180.8792

🌐 www.igh.org.br

📎 IMP-ERG-COMPRAS_004782.pdf
641K

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços

Nº Pedido: 089

Data: 25/09/2019

Suprimento

Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: MANUTENÇÃO Centro de custo: LABORATÓRIO
Solicitante: LEONARDO FERREIRA Data: 25/09/2019 Telefone Solicitante: 3217-8935 E-mail Solicitante: leonardo.ferreira@igh.org.br
Tipo do pedido: Aplicação direta ☒ Serviço Bem patrimonial Ressuprimento
Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) ☒ Até 5 dias úteis Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	Un	Locação de Centrífuga para processo de centrifugação de Urina (sedimentação) – Centrífuga com capacidade mínima de 12 tubos de 15 ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 1800 rpm, tensão 110/220 V, frequência 50/60 hz, para atendimento das demandas do hospital.
02	01	Un	Locação de Centrífuga para processo de centrifugação de Sangue (soro) – centrífuga com capacidade mínima de 28 tubos de 10 ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 3500 rpm, tensão 110/220 V, frequência 50/60 hz, para atendimento das demandas do hospital.

Aprovação

Solicitante
Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA

Diretoria Técnica

Diretoria Operacional

Coordenador de
Compras

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

30/09/19

C.I. nº 42 Laboratório – HUAPA/IGH
URGÊNCIA

Aparecida de Goiânia, 23 de Setembro de 2019.

De: Laboratório

Para: Manutenção

Venho por meio desta, informar que, as duas centrífugas presentes atualmente no laboratório apresentam falhas.

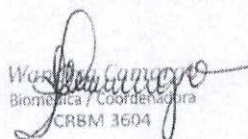
A centrífuga é necessária para o preparo da amostra, e sem esta, não é possível a realização de exames laboratoriais, afetando diretamente no tratamento e diagnóstico do paciente.

Diante disto, solicito com urgência, como contingência, o aluguel de 2 centrífugas para atendimento da demanda, conforme legislação, com especificações:

Com capacidade para 12 a 28 de tubos de até 15ml.

A rotação de 01 centrífuga de 3.500 rpm;

A rotação de 01 centrífuga de 1.800 rpm;


Wanessa Camargo de Deus
Biomédica / Coordenadora
CRBM 3604

Wanessa Camargo de Deus
Coordenadora/ RT
Laboratório/ Agência Transfusional

Aparecida de Goiânia, 25 de Setembro de 2019.

Comunicado Interno
Setor de Engenharia Clínica - HUAPA
C.I. N° 039/2019

Para: Coord. da Manutenção HUAPA-IGH.

Assunto: Características Técnicas das Centrifugas.

Prezado Leonardo Ferreira,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, informar as características técnicas necessárias que as centrifugas devem conter, para atender as exigências dos processos de Centrifugação de amostras do Laboratório de análises clínicas, bem como as exigências normativas da RDC 302, visando evitar o risco de contaminação das amostras.

- Centrifuga para processo de centrifugação de Urina (Sedimentação) – Centrifuga com capacidade mínima de 12 tubos de 15 ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 1800 rpm, tensão 110/220 V, Frequência 50/60 Hz.
- Centrifuga para processo de centrifugação do Sangue (Soro) – Centrifuga com capacidade mínima de 28 tubos de 10 ml, rotação ajustável, faixa mínima de 500 a 3500 rpm, tensão 110/220 V, Frequência 50/60 Hz.

Sem mais para este momento, fico a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas residuais.

Atenciosamente,

Wanderson Cavalcante
Biomédica / Coordenação
CRBM 3604

De Acordo

Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA

Recebido por

Téc. Rennan Santos

Téc. em EMH

CET - 1016957750

NEOCARE

Tec. Rennan Santos

Técnico da Engenharia Clínica HUAPA

CREA - 1016957750

Telefone: (62) 99160-7226

E-mail: neocare.techuapa@gmail.com

Aparecida de Goiânia, 24 de Setembro de 2019.

Comunicado Interno
Setor de Engenharia Clínica - HUAPA
C.I. N° 038/2019**Para: Coord. da Manutenção HUAPA-IGH.****Assunto: Centrifugas do Laboratório.**

Prezado Leonardo Ferreira,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta C.I. informá-lo que as centrifugas do laboratório apresentaram problemas durante o final de semana, e será necessário o envio das centrifugas para manutenção corretiva especializada.

Estamos aguardando a efetivação do plano de contingência do setor, para encaminharmos a centrifuga TAG: HUAPA 0090, para a empresa VANGUARDA, pois o equipamento ainda se encontra no período de garantia de serviço, e está apresentando falha no balanceamento em processos que exige rotações acima de 3000 rpm. A centrifuga TAG: HUAPA 0089, já foi encaminhada para realização de orçamento de manutenção corretiva na empresa HOSPCOM autorizada Fanem, estamos aguardando o envio do orçamento para encaminharmos o relatório técnico simplificado, o equipamento encontra-se com o motor em curto. Solicitamos que seja efetivado o plano de contingência para que possamos dar andamento no processo de envio da centrifuga a empresa VANGUARDA.

Tabela das Centrifugas do Laboratório que serão Enviados para Manutenção.

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIAL	TAG
CENTRIFUGA SOROLOGICA	FANEM	EXCELSA II 206	TAJ 21429	HUAPA 0090
CENTRIFUGA SOROLOGICA	FANEM	206 BL	AAB 2941	HUAPA 0089

Sem mais para este momento, fico a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas residuais.

Atenciosamente,

Téc. Rennan Santos**Téc. em EMH****CFT - 1016957750**

NEOCARE

Tec. Rennan Santos

Técnico da Engenharia Clínica HUAPA

CREA - 1016957750

Telefone: (62) 99160-7226

E-mail: neocare.techuapa@gmail.com

Manessa Camargo
Biomédica / Coordenadora
CRBM 3604

Recebido por

Leonardo Ferreira
Coord. Manutenção
IGH/HUAPA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 16.811.412/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:59 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: 7C0E.A76A.2C84.778C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23255267

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ

16.811.412/0001-41

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.595.258.162

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 NOVEMBRO DE 2019

HORA: 11:10:52:4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.356.509-6

Prazo de Validade: até 12/12/2019

CNPJ: 16.811.412/0001-41

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 13 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.811.412/0001-41

Razão Social: LABORTRONICA SERVICOS E ASSISTENCIA TECN

Endereço: AV PERIMETRAL QD 96 LT 372E LOJA 01 / SETOR COIMBRA / GOIANIA /
GO / 74530-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2019 a 02/12/2019

Certificação Número: 2019110308530880048904

Informação obtida em 13/11/2019 11:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.811.412/0001-41

Certidão nº: 189122545/2019

Expedição: 13/11/2019, às 11:14:00

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORTRONICA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.811.412/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.